MUNICÍPIO DE BARIRI

Bariri, 31 de outubro de 2023.

OBJETO DELIBERAÇÃO
Às Comissões e Justiça / Redação
Finanças / Orçamento
SALA SESSÕES 01 / 11 / 2023
PRESIDENTE

MENSAGEM
Nº 71/2023
(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR)

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e nobres Edis, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 09/2023, para a devida apreciação, discussão e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe referido Projeto de Lei Complementar em alterar o Anexo IV, da Tabela IV da Lei nº 2.281/91 (Código Tributário), alterada pela Lei Complementar nº 04/97 e dá outras providências, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024. A tabela vigente de valores está presente na Lei Complementar nº 137/2021, reajustada pela Lei Complementar nº 151/2022.

Referidas alterações são necessárias de reajuste anual, para no futuro não motivarem abruptas alterações nos valores a serem recolhidos pelos contribuintes.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
AIRTON LUIS PEGORARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP

Câmara Municipal de Bariri/SP
01 NOV 2023
PROTOCOLO Nº 778

MUNICÍPIO DE BARIRI

= PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2023 =

de 31 de outubro de 2023.

Altera a tabela IV, do anexo IV constantes do Código Tributário Municipal (Lei 2281/91) e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a tabela IV, do anexo IV, do Código Tributário Municipal, Lei nº 2.281/1991 e alterações posteriores, ficando substituída pela Tabela anexa e fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Bariri, 31 de outubro de 2023.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

DISCUSSÃO / VOTAÇÃO

APROVADO ☐ REJEITADO ☐
UNANIMIDADE ☐ MAIORIA ☐
FAVORÁVEL ☐ CONTRA ☐
SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

ANEXO IV

TABELA IV

TAXA DE LICENÇA

1. ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS POR ANO OU FRAÇÃO

1.1	**INDUSTRIAIS:**	
	Indústrias em geral	**R$**
	- Localizadas no perímetro urbano (com área de até 2.000 m2 de área construída)	0,80 por m2
	- acima de 2.000 m2 de área construída	0,61 por m2
	- Localizadas fora do perímetro urbano	0,32 por m2
	Produção Agro-Pecuária	
	- Localizada no perímetro urbano	0,61 por m2
	- Localizada fora do perímetro urbano	0,32 por m2
1.2	**COMERCIAIS**	
	- Localizadas no perímetro urbano até 300 m2	7,82 por m2
	- Localizadas no perímetro urbano acima de 300 m2	4,40 por m2
	- Localizadas fora do perímetro urbano	4,07 por m2
1.3	**PRESTADORES DE SERVIÇO**	
	- Localizadas no perímetro urbano até 300 m2	8,26 por m2
	- Localizadas no perímetro urbano acima de 300 m2	4,07 por m2
	- Localizadas fora do perímetro urbano	4,40 por m2
1.4	**INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**	16,53 por m2

2. EXECUÇÕES DE OBRAS PARTICULARES

2.1	**CONSTRUÇÕES**	
	– Residencial	0,95 por m2
	– Comercial e Prestação de Serviços	0,95 por m2
	– Concessão de Alvarás para construções	33,00
	– Concessão de Habite-se, inclusive numeração	42,00
	– Emplacamento	33,00
2.2	**MODIFICAÇÕES E AMPLIAÇÕES**	
	– Aprovação de Plantas	0,95 por m2
	– Alvarás de modificações	33,00
2.3	**DEMOLIÇÕES E ALTERAÇÕES**	
	– Demolições total ou parcial de prédios e alterações	0,95 por m2
2.4	**EXECUÇÃO DE LOTEAMENTO E ARRUAMENTOS**	
	– Aprovação de Plantas	755,00
	– Alterações de Plantas aprovadas	145,00

2.5 AUTORIZAÇÃO PARA DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO

– Até 02 lotes	84,00
– De 03 à 06 lotes	193,00
– De 07 à 50 lotes	470,00
– De 51 à 100 lotes	772,00
– De 101 à 200 lotes	1.237,00
– De 201 lotes em diante	1.852,00